



MENSAGEM Nº 08/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **altera a Lei Municipal nº 2.697/2020**, com a finalidade de incluir no rol de bens passíveis de concessão de uso às Associações de Agricultores Familiares do Município o seguinte equipamento:

Carretão basculante, com capacidade de carga de 8.000 kg, rodado duplo, aro 16, com pneus novos 14 lonas, marca LUMECO, adquirido em 27/04/2017, registrado no patrimônio municipal sob nº 6829.

A Lei Municipal nº 2.697/2020 autorizou o Poder Executivo a conceder, a título gratuito, o uso de determinados equipamentos agrícolas às associações regularmente constituídas no Município, como instrumento de fortalecimento da agricultura familiar, incremento da produção rural e estímulo à organização comunitária.

Ocorre que o equipamento ora incluído integra o patrimônio público municipal e possui plena aptidão para contribuir significativamente com as atividades desenvolvidas pelas associações beneficiárias, especialmente no transporte de silagem, insumos, produção agrícola e demais demandas operacionais do setor.

A inclusão formal do bem na Lei faz-se necessária em razão do princípio da legalidade administrativa, uma vez que o rol atualmente previsto no art. 1º da Lei nº 2.697/2020 é taxativo, exigindo autorização legislativa específica para ampliação.

Destaca-se que a medida, não gera aumento de despesa pública, não implica aquisição de novo bem, apenas amplia o alcance social de equipamento já incorporado ao patrimônio municipal, reforça a política pública de apoio à agricultura familiar e contribui para a eficiência na utilização de bens públicos.

A iniciativa está alinhada com o interesse público primário, promovendo desenvolvimento rural, melhoria da produtividade e fortalecimento das associações comunitárias locais.

Diante da relevância social e econômica da proposta, contamos com a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal

Câmara Mun. de Guarujá do Sul - 30
Protocolo Nº 12
Recebido em 14.02.26 15h30
Assinatura 



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.697/2020, PARA INCLUIR EQUIPAMENTO AGRÍCOLA NO ROL DE BENS OBJETO DE CONCESSÃO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

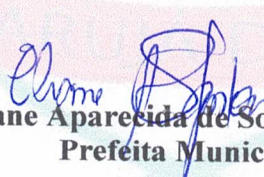
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.697/2020 passa a vigorar acrescido do inciso VII:

VII – CARRETÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 8.000 KG, RODADO DUPLO, ARO 16, COM PNEUS NOVOS 14 LONAS, MARCA LUMECO, ADQUIRIDO EM 27/04/2017, COM REGISTRO NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SOB Nº 6829;

Art. 2º. O equipamento ora incluído submete-se às mesmas condições, prazos, obrigações e responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 2.697/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL/SC, 18 de fevereiro de 2026.


Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal

Câmara Mun. de Guarujá do Sul - SC
Protocolo Nº 12.00.26
Recebido em 18/02/26 15h30
Assinatura 